



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.145, de 26 de setembro de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2093, de 31 de outubro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - 2017, como se segue:

| | | | |
|----------------------|--------|--|----------------|
| ÓRGÃO: | 02 | EXECUTIVO | |
| UNIDADE: | 07 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE, TESOUREARIA E MATERIAIS | |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0002 | ADMINISTRAÇÃO | |
| PROJ/ATIVIDADE: | 2.321 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE, TESOUREARIA E MATERIAIS | |
| NATUREZA DA DESPESA: | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| FONTE: | | RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO | R\$ 277.151,93 |

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: “SUPERAVIT FINANCEIRO”, considerando-se os saldos não utilizados no exercício anterior, dos recursos próprios do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 26 de setembro de 2017.

Silvío Antônio Félix

Prefeito Municipal